

GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

Memo. nº: 104/2022/SEMDS

Itajubá, 25 de maio de 2022.

Assunto: Solicita Publicação

Senhor Juliano Galdino Teixeira

Secretário Municipal de Administração

Encaminho a Vossa Senhoria o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS EM**1ª **INSTÂNCIA Nº 011/2022** decidido em reunião realizada em 24/05/2022 pelos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI, solicitando que seja publicado no Diário Oficial ou na imprensa escrita do município, dando maior visibilidade e transparência às decisões do colegiado.

Na certeza de sua atenção, reiteramos nosso apreço e respeito. Atenciosamente,

MASSOUD NASSAR NETO

Secretário Municipal de Defesa Social Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – MINAS GERAIS

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, CEP 37500-279 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES



Praça Dom Bosco, nº 59, Bairro Avenida, CEP 37504-038 Fone: (35)997560116 E-mail: Jarí@itajuba.mg.gov.br

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - № 011/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, quando da sua 11ª Sessão Ordinária realizada no dia 24/05/2022, julgaram os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

- **1. Recurso nº 4647001202200061**, Interessado(a): Tiago Henrique Carvalho dos Santos; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: **DEFERIDO** por votação unânime.
- **2.** Recurso nº 4647001202200062, Interessado(a): Carlos Humberto Damásio; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: INDEFERIDO por votação unânime.
- **3.** Recurso nº 4647001202200063, Interessado(a): Carlos Humberto Damásio; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: INDEFERIDO por votação unânime.
- **4.** Recurso nº 4647001202200064, Interessado(a): Regina Auxiliadora Vieira G. Florêncio; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: <u>INDEFERIDO</u> por votação unânime.
- **5.** Recurso nº 4647001202200065, Interessado(a): José L. Mafra; Relator: Jefferson Galdino da Silva; Decisão: <u>INDEFERIDO</u> por votação unânime.
- **6. Recurso nº 4647001202200066,** Interessado(a): Marcos José Siqueira Batista; Relator: Jeferson Galdino da Silva; Decisão: <u>INDEFERIDO</u> por votação unânime.
- **7.** Recurso nº4647001202200067, Interessado(a): Caio Eduardo Mariano da Silva; Relator: Jefferson Galdino da Silva; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- **8. Recurso nº 4647001202200068**, Interessado(a): Luís Gustavo do Couto Alves; Relator; Jefferson Galdino da Silva; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.

Da decisão da JARI, cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, devendo ser entregue o Recurso de Penalidade original na Administração da JARI, localizada na Rua Tabelião Tiago Carneiro Santiago, nº 31, bairro Centro, *Itajubá*/MG, CEP 37.500-902, ou enviar via remessa postal encaminhando para o órgão responsável.

Secretaria da JARI – Itajubá, 24 de maio de 2022.

MARCOS PEREIRA DE PAULA Presidente da JARI – Itajubá/MG

Assinado digitalmente por MASSOUD NASSAR NETO, Data: 25/05/22 11:18

Assinado digitalmente por MARCOS PEREIRA DE PAULA, Data: 25/05/22 11:08